



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 404/84

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTARES.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Es-  
tado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Mu-  
nicipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédi-  
tos Adicionais Suplementares de mais de 30 % (trinta por cento) do total  
da despesa fixada para o corrente exercício financeiro, obedecidas as dis-  
posições contidas no artigo 43, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 4.320  
de 17 de março de 1964.

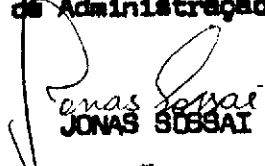
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de novembro  
de 1984.

  
ANASTÁCIO CASSARO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração na data supra.

  
JONAS SIQUEIRA  
Diretor da Divisão de Administração.